Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA

Deus seja Louvado

EXPEDIENTE DO DIA
EM 06 / 12 / 2022

PROJETO DE LEI Nº. 145/2022

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.391
em 06 / 12 / 2022 às ___ : ___
Encarregado

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.421, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.421 de 31 de março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica denominada de "LADEIRA PREFEITO JOÃO LORENZONI", o percurso que se inicia na Avenida dos Imigrantes, lado esquerdo, sentido Araguaya à Alfredo Chaves.
>
> **Paragrafo Único** – A "LADEIRA PREFEITO JOÃO LORENZONI", dá acesso à Igreja Católica de São Miguel Arcanjo, no Distrito de Araguaya."

Art. 2º Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

DENOMINA DE LADEIRA GOVERNADOR MUNICIPAL JOÃO LORENZONI, NO DISTRITO DE ARAGUAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica denominada de **LADEIRA GOVERNADOR MUNICIPAL JOÃO LORENZONI**, o percurso que se inicia na estrada principal de Araguaia, oferecendo acesso à **Igreja de São Miguel,** neste Distrito.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano (ES), 31 de março de 2014.

ANTÔNIO LIDNEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONADA A PRESENTE LEI
Lei Ordinária Nº 1.421 2014
Em 31/03/2014
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 022/2014 – Autor: Comissão de Esporte, Cultura e Turismo